



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019**

O Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, Senhor Thiago Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, bem como pela existência temporária de vagas para o cargo de **PROFESSOR IV Pedagogia**, torna público, pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regida pela Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. Pelo presente edital, ficam convocados os interessados em assumir as vaga temporária existente para, comparecerem junto a Secretaria de educação, na sede da prefeitura de Rio Rufino/SC, nos dias e horários estabelecidos a baixo:

Cargo	Data	Horário
PROFESSOR IV- Pedagogia	11/06/2019	11:00hs

Munidos da documentação exigida nos itens que seguem, a fim de participarem da prova de títulos e prova de tempo de serviço, devendo para tanto cumprirem as normas abaixo descritas.

2. Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos que comparecerem pela avaliação de títulos e tempo de serviço, sendo que cada candidato poderá concorrer apenas para uma vaga.

### 3.1 DA PROVA DE TÍTULOS:

3.1.1. A Prova de Títulos Acadêmicos é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprovando a conclusão, ou estar cursando a partir da quarta fase, curso de graduação ou pós-graduação, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo para cada cargo, sendo que a pontuação não é cumulativa (prevalecera o título de maior pontuação).

**PROFESSOR IV- Pedagogia 20 h.**

DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS		
Título/ documento	Nº máximo	Pontuação
Cursando Graduação em pedagogia	01	1,0
Graduação em pedagogia – Licenciatura	01	2,0
Especialização (mínimo 360horas)	01	3,0
Mestrado	01	4,0

3.1.2 O título deve ser apresentado original e cópia, ou cópia autenticada e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

3.1.2. Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado - caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

### 3.2 DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS CARGOS.

3.2.1. A Prova de tempo de serviço é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprobatórios do tempo de serviço para cada cargo:

DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação
Comprovação de tempo de serviço na área específica máximo de 30 anos.	A cada seis meses 0,1

3.2.2. Para participar da Prova de Tempo de Serviço o candidato deverá entregar no local, data e horário descrito no item 1 acima, o original ou cópia xerográfica autenticada de documento (s) comprovem o tempo de serviço.

3.2.3 Poderão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:

a) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;

b) Declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias.

3.2.4. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4, não entregues no prazo e locais determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregues pelo próprio candidato.

**3.3. A nota da prova de títulos acadêmicos será a pontuação do título maior.**

**3.4. A nota final dos títulos será a pontuação obtida na prova de títulos acadêmicos + pontuação da prova de tempo de serviço obtendo assim a nota final.**

**3.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.**

**3.6. Ocorrendo empate na pontuação obtida na nota final, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:**

a) tiver maior idade;

b) tiver maior número de filhos.

**3.7. Os candidatos deverão comparecer já no dia que será realizada a chamada, munidos da seguinte documentação:**

a) comprovação da nacionalidade brasileira;

b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.

j) atestado médico admissional;

Obs.: O atestado médico deve ser entregue dentro de 48 horas a partir da escolha da vaga.

l) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).

m) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, **ou via internet caso o respectivo tribunal emita**, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;

n) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).

o) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)

p) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)

q) comprovante de conta para recebimento Banco Brasil ou Sicoob.

3.8. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos, exceto para o atestado médico, que poderá ter uma prorrogação por igual prazo. **O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento até a data prevista no item 3.7, implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado, passando-se a convocação dos demais sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação.**

Rio Rufino (SC), 10 de junho de 2019.



Thiago Costa.  
Prefeito de Rio Rufino